

**PORTARIA Nº 084/PRÓ-PEG/2023**

**Homologa a relação dos classificados para a concessão de bolsas de estudos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - 2023/2.**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof.<sup>a</sup> Andréa de Almeida Leite Marocco, no uso das suas atribuições estatutárias e considerando comunicação recebida da Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a relação dos classificados para a concessão de bolsas de estudos aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, em conformidade com os critérios estabelecidos nos respectivos editais dos processos seletivos discentes - 2023/2.

<b>Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Ciências Ambientais</b>	
<b>Edital nº 048/Reitoria/2023 (Mestrado)</b>	
<b>Classificado(a)</b>	<b>Modalidade de Bolsa de Estudo</b>
1. Rafael Terras	Capes Integral/Modalidade I
2. Vinícius Tres Orso	Capes Integral/Modalidade I
3. Valéria Ferrarini Chimello	Taxa Capes/Auxílio Modalidade II
4. Letícia Bavaresco Cima	Taxa Capes/Auxílio Modalidade II
5. Eduarda Baldi	Taxa Capes/Auxílio Modalidade II
6. Brendha Luana Spricigo	Taxa Capes/Auxílio Modalidade II
7. Patricia de Cássia Duarte Lise	Taxa Capes/Auxílio Modalidade II
8. Bachelor Louis	Unochapecó Social 100%
9. Sonia Jardini	Taxa Capes/Auxílio Modalidade II
10. Bruna da Silva	Fapesc
11. Grasielle Viott	Unochapecó 100%
12. Mikhaela Aelana Muller Popiolski	Fapesc
13. Íris Itzayana Alba Zardo	Unochapecó 100%
14. Caroline Maria Bilha Goch	Unochapecó 50%

<b>Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Direito</b>	
<b>Edital nº 044/Reitoria/2023</b>	
<b>Classificado(a)</b>	<b>Modalidade de Bolsa de Estudo</b>
1. Vitória Muniz Oliveira	Taxa Capes/Auxílio Modalidade II
2. Valderes Everton Neselo	Taxa Capes/Auxílio Modalidade II
3. Ionara Suane Faé	Taxa Capes/Auxílio Modalidade II
4. Alan Jorge Breier	Fapesc
5. Daniel Soares de Andrade	Fapesc
6. Luiz Dalago Júnior	Unochapecó 50%
7. Fernanda Fabiana Scarpato	Unochapecó 50%
8. Luiz Carlos Romani Filho	Unochapecó 50%
9. Antonio Vivian	Unochapecó 50%
10. Taciane Notter	Unochapecó 50%
11. Edemiler Api	Unochapecó 50%
12. Daniel Argenta Coelho	Unochapecó 50%
13. Ana Kelly Carvalho	Unochapecó Social 100%
14. Stefanny Kimberly Mourão da Silva	Unochapecó Social 100%
15. Emanoele Cristina da Silva Carraro	Unochapecó 50%
16. Natália Strege Sanzovo	Unochapecó 50%
17. Andrieli Ioris Flores	Unochapecó 50%

<b>Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Tecnologia e Gestão da Inovação</b>	
<b>Edital nº 045/Reitoria/2023 (Mestrado)</b>	
<b>Classificado(a)</b>	<b>Modalidade de Bolsa de Estudo</b>
1. Fabio Plazito	Fapesc
2. Maurício Guerra	Fapesc
3. Cesar Roveda	Convênio-empresa
4. Andressa Ligia dos Santos	Unochapecó 50%
5. Julio Cezar Fortes	Unochapecó 50%
6. Diego Gnoatto	Unochapecó 50%

7. Elisângela Martelli	Unochapecó 50%
8. Jordana Tonial	Convênio-empresa
9. Joel Brescovite	Convênio-empresa
10. Makelli Bavaresco Zampieri	Convênio-empresa
11. Danielle Zacchi Giaretta	Unochapecó 50%
12. Vinícios Mossi	Unochapecó 50%
13. Emanuele Vortmann	Unochapecó 50%
14. Camila Samuel do Nascimento Bogliolo	Convênio-empresa
15. Matheus Brizola Oberderfer	Unochapecó 50%
16. Luiz Fernando Ceresoli	Unochapecó 50%
17. Daniele Cofcewicz	Unochapecó 50%
18. Willian Diego Franceschina Glanert	Convênio-empresa
19. Cleide Fátima Volpini	Convênio-empresa
20. Wagner Pereira Carvalho Leão	Convênio-empresa

<b>Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Tecnologia e Gestão da Inovação</b>	
<b>Edital nº 046/Reitoria/2023 (Doutorado)</b>	
<b>Classificado(a)</b>	<b>Modalidade de Bolsa de Estudo</b>
1. Daniela Di Domenico Provin	Unochapecó 100%
2. Naline Tres	Unochapecó 100%
3. Caroline Olias	Unochapecó 50%
4. Fabio Gasparetto	Unochapecó 50%
5. Reinaldo dos Santos Rosa de Almeida	Unochapecó 50%
6. Cristiano Tessaro	Unochapecó 50%
7. Bruno Ferreira	Unochapecó 50%
8. Willyam Carlos Pederssetti	Unochapecó 50%
9. Juan Diego Ramirez Camelo	Unochapecó Social 100%

**Art. 2º** Determinar que o recebimento de qualquer modalidade de bolsa de estudo está condicionado à realização da matrícula pelo candidato aprovado, mediante assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, comprovação documental do cumprimento de todas as obrigações e

responsabilidades decorrentes de cada modalidade de bolsa de estudo, previstas na legislação vigente e normativas institucionais, e posterior assinatura do termo de compromisso de bolsista.

**Art. 3º** Determinar que o recebimento de qualquer modalidade de bolsa de estudo de agência de fomento (Capes/Fapesc) está condicionado ao repasse efetivo dos recursos pela agência.

**Art. 4º** Não havendo a comprovação ou cumprimento dos requisitos, as bolsas serão redistribuídas, observados os critérios previstos na legislação vigente e normativas institucionais.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Chapecó (SC), 12 de dezembro de 2023.

